



DECRETO Nº.3987, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições de seu cargo e,

Considerando que a Lei nº. 6.802, de 30 de junho de 1980 estabelece o dia 12 de outubro, quinta-feira, Feriado Nacional, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

Considerando que os Municípios não serão prejudicados em seus compromissos, haja vista que ficam automaticamente transferidos para o dia posterior os vencimentos de qualquer Tributo Municipal e datas de Procedimentos Administrativos;

Considerando o Calendário Municipal de Feriados e Pontos Facultativos do exercício de 2023, e por conveniência administrativa,

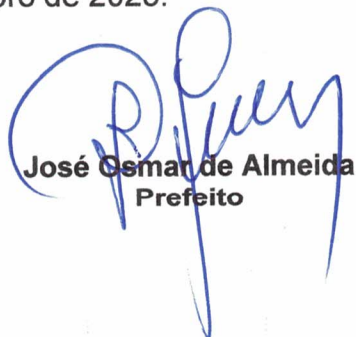
DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo para as atividades funcionais da Administração Pública do Município de Rio Claro/RJ, o próximo dia 13 de outubro (sexta-feira).

Art.2º O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art.3º Fica determinado Plantão para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Rio Claro.

Rio Claro/RJ, 06 de outubro de 2023.


José Osmar de Almeida
Prefeito